



JUCESP PROTOCOLO
0.753.139/22-4



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** No dia 13 do mês de junho de 2022, às 10:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1.304, conjunto 602, sala 29, CEP 01424-906 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nomeadamente, (i) **Eliane Rosa Encarnação**, brasileira, solteira, nascida aos 22 de abril de 1987, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.087.571-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 227.887.568-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal Nº 248, apt. 132, Bela Vista, CEP 01333-000; e (ii) **Aluisio Giannattasio Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 28.320.538-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 173.322.828-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 321, apt. 33, Paraíso, CEP 04006-051, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Eliane Rosa Encarnação; Secretário: Aluisio Giannattasio Reis.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a constituição da Companhia, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado;
- (ii) a subscrição e a forma de integralização das ações da Companhia;
- (iii) a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia;
- (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e
- (v) a não instalação de Conselho Fiscal da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnação. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.



5. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade e sem reservas, as seguintes matérias:

- (i) a constituição da Companhia, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado;
- (ii) a subscrição, pela acionista Eliane Rosa Encarnação, de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e pelo acionista Aluisio Giannattasio Reis, de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme detalhado no Boletim de Subscrição anexo a esta ata (**Anexo I**);
- (iii) o texto do Estatuto Social anexo à presente ata (**Anexo II**), o qual regerá a Companhia, e já incorpora a deliberação tomada no item (v) abaixo;
- (iv) a eleição por unanimidade e sem reservas, para um mandato de 2 (dois) anos, de **(a) Eliane Rosa Encarnação**, brasileira, solteira, nascida aos 22 de abril de 1987, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.087.571-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 227.887.568-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal Nº 248, apt. 132, Bela Vista, CEP 01333-000, para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Companhia; e **(b) Aluisio Giannattasio Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 28.320.538-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 173.322.828-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 321, apt. 33, Paraíso, CEP 04006-051, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, os quais tomam posse em referidos cargos na presente data mediante a assinatura dos respectivos termos de posse (**Anexo III**). Os Diretores declararam, nesta data, que não estão impedidos por lei especial, nem foram condenados ou se encontram sob o efeito de condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnacao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.

(v) a dispensa da instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício social.

6. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, foi aprovada pelos acionistas fundadores da Companhia.

7. **ASSINATURAS:** Acionistas: Eliane Rosa Encarnação e Aluisio Giannattasio Reis. Mesa: Eliane Rosa Encarnação (Presidente) e Aluisio Giannattasio Reis (Secretário).

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Eliane Rosa Encarnação
Presidente da Mesa

Aluisio Giannattasio Reis
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:

Matheus Cestari Mota
OAB/SP nº 354.376



Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnação. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.

Anexo I

AUTENTICAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2022

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome	Nº de ações subscritas	%Subscrito (com base no capital social total)	Valor integralizado (R\$)	Valor a integralizar até 09/04/2022 (R\$)	Assinatura
Eliane Rosa Encarnação , brasileira, solteira, nascida aos 22 de abril de 1987, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.087.571-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 227.887.568-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal Nº 248, apt. 132, Bela Vista, CEP 01333-000.	500	50%	50	450	Eliane Rosa Encarnação
Aluisio Giannattasio Reis , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 28.320.538-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 173.322.828-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 321, apt. 33, Paraíso, CEP 04006-051.	500	50%	50	450	Aluisio Giannattasio Reis
TOTAL	1.000	100%	100,00	900,00	

Eliane Rosa Encarnação
Presidente da Mesa

Aluisio Giannattasio Reis
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnacao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.

Anexo II
AUTENTICAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 13 JUNHO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL

DA

ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO PRIMEIRO

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, que opera sob a denominação de **ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") e é regida pelo presente Estatuto pela Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1.304, conjunto 602, sala 29, CEP 01424-906, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais no território nacional, por deliberação de Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como quotista, acionista ou de qualquer outra forma.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por prazo indeterminado.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnacao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.

CAPÍTULO SEGUNDO

- CAPITAL SOCIAL -

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6º - Os acionistas terão direito de preferência para a aquisição das ações detidas pelos demais acionistas, caso estes desejem transferi-las ou aliená-las a terceiros ou aos demais acionistas.

CAPÍTULO TERCEIRO

- ÓRGÃOS DA COMPANHIA -

Artigo 7º - São órgãos da Companhia: (a) Assembleia Geral; e (b) Diretoria.

CAPÍTULO QUARTO

- ADMINISTRAÇÃO -

Artigo 8º - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à consecução de seus objetos sociais, sendo sua atuação regulada pelas normas estabelecidas neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro - A remuneração global e individualizada dos membros da Diretoria da Companhia (incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação) será fixada pela Assembleia Geral, sempre tomando como diretriz o valor praticado no mercado e o orçamento da Companhia.

Parágrafo Segundo - No caso de substituição de Diretores no decurso do mandato da Diretoria, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos substitutos nos mesmos montantes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, podendo, se for o caso, nesta mesma oportunidade fazer o reajuste dos honorários dos demais diretores.

Parágrafo Terceiro - Os administradores serão investidos em seus cargos no ato de sua eleição, mediante a assinatura no termo de posse no livro próprio dentro dos 30 (trinta) dias de se seguirem a sua eleição. Os administradores serão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

- DIRETORIA -

Artigo 9º - A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, ambos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelos acionistas que o elegeram.

Artigo 10 - Compete aos Diretores a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele. Todos os atos, documentos, contratos e papéis que envolvam responsabilidade para a Companhia serão implementados e/ou assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor sem designação específica, agindo isoladamente;
- (b) por 02 (dois) procuradores devidamente constituídos, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e somente de acordo com a extensão dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas nos termos do Artigo 10, item (a) acima, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos aos procuradores e conter um período de validade determinado que não poderá exceder 1 (um) ano, exceto para as procurações com a finalidade de representação da Companhia em processos administrativos ou judiciais movidos pela Companhia ou em face dela, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 11 - É vedado aos Diretores e aos procuradores o uso da denominação social em negócios e

documentos alheios ou estranhos aos interesses da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO QUINTO

- ASSEMBLEIA GERAL -

Artigo 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, quando entenderem conveniente ou necessário. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas nas demais hipóteses previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Único - Observadas as formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante comunicação escrita, enviada por carta ou fax, endereço eletrônico, ou outro meio, com prova de recebimento, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em segunda convocação. A convocação será dispensada se estiverem presentes todos os acionistas.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença de acionistas detentores de ações representativas da maioria absoluta do capital social da Companhia.

Artigo 15 - Todas as deliberações em Assembleias Gerais deverão observar o quórum mínimo previsto para elas na Lei das S.A.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e o Secretário será o Diretor sem designação específica. Na ausência do Diretor Presidente, o Diretor sem designação específica assumirá a presidência da Assembleia Geral e escolherá o Secretário para a formação da mesa, que poderá ser acionista ou não. Na ausência do Diretor sem designação específica, o Diretor

Presidente da Assembleia Geral escolherá o Secretário para a formação da mesa, que poderá ser acionista ou não.

Artigo 17 - Os acionistas presentes se identificarão e assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”.

Artigo 18 - Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído na forma da lei.

CAPÍTULO SEXTO

- EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS -

Artigo 19 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único - O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Lucros e Perdas e as demais Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei serão encerradas regularmente no último dia contábil do mês de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, ser levantados balanços e elaboradas demonstrações financeiras intermediárias, a critério dos acionistas, para atender aos interesses dos negócios sociais e legislação pertinente.

Artigo 20 - O dividendo mínimo obrigatório anual da Companhia será de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus lucros líquidos, depois de deduzidas as perdas acumuladas, as provisões para reserva legal para o imposto de renda, e depois de feitos os ajustes referidos no artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Único - Os dividendos atribuídos não vencerão juros, e caso não sejam reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO SÉTIMO

- CONSELHO FISCAL -

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de

suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado a pedido dos acionistas ou nos casos previstos em Lei.

CAPÍTULO OITAVO

- LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA -

Artigo 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, ou por deliberação de acionistas representando, no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, competirá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e instalação do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO NONO

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

Artigo 23 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Artigo 24 - A Companhia e seus Diretores deverão observar, a qualquer tempo, todos os termos e condições de acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Artigo 25 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estatuto.

*

Eliane Rosa Encarnação
Presidente da Mesa

Aluisio Giannattasio Reis
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnação. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.



ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO III - TERMO DE POSSE - DIRETORIA

ELIANE ROSA ENCARNAÇÃO, brasileira, solteira, nascida aos 22 de abril de 1987, turismóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.087.571-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob nº 227.887.568-01, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Carlos do Pinhal Nº 248, apt. 132, Bela Vista, CEP 01333-000, eleita na Assembleia Geral de Constituição da **ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), realizada nesta data, como Diretora Presidente da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, neste ato **DECLARA** aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao referido cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse. Declara, também, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declara, ainda, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso da Diretora Presidente com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

ELIANE ROSA ENCARNAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnacao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.



ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO III - TERMO DE POSSE - DIRETORIA

ALUISIO GIANNATTASIO REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 28.320.538-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 173.322.828-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, 321, apt. 33, Paraíso, CEP 04006-051, eleito na Assembleia Geral de Constituição da **ZAMAMI PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)**, realizada nesta data, como Diretor sem designação específica da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, neste ato **DECLARA** aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao referido cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse. Declara, também, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das S.A., declara, ainda, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do Diretor sem designação específica com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

ALUISIO GIANNATTASIO REIS

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Cestari Mota, Aluisio Giannattasio Reis e Eliane Rosa Encarnacao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código F812-0461-F113-8E09.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F812-0461-F113-8E09> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F812-0461-F113-8E09



Hash do Documento

06C73C3635053DC91B270B505AF34712D510FD8A1401D363947AE6D8B2CED136

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(são) :

- MATHEUS CESTARI MOTA (VISTO ADVOGADO) - 368.196.168-99 em 15/06/2022 14:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ALUISIO GIANNATTASIO REIS (DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA) - 173.322.828-44 em 15/06/2022 14:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ELIANE ROSA ENCARNAÇÃO (DIRETORA PRESIDENTE) - 227.887.568-01 em 15/06/2022 12:47 UTC-03:00
Nome no certificado: Positive Servicos De Apoio Administrativo E Consu
Tipo: Certificado Digital - POSITIVE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSU - 36.397.256/0001-21

